



LEI Nº 855 DE 31 DE MARÇO DE 2.000.

Cria o cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar Municipal.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Unidade Escolar Municipal, que será aplicado ao Magistério Municipal, cuja denominação, número de vagas, nome, remuneração, habilitação, carga horária e atribuições, se fixam na forma abaixo:

- I -- DENOMINAÇÃO : CC/01 - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL
NÚMERO D/VAGAS: 02
VENCIMENTO : R\$ 490,00
HABILITAÇÃO : Curso Secundário completo e experiência com provada de no mínimo 02 anos no ensino de Magistério.
CARGA HORÁRIA : 40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES : Cumprir fielmente as orientações da Secretaria Municipal de Educação, zelar pela disciplina, fazer cumprir os horários, executar toda parte administrativa (documentação), advertir, acompanhar o trabalho do corpo docente e todos os auxiliares de serviços gerais, da unidade escolar, verificar conteúdos aplicados, fazer reuniões com pais, comunicar casos de indisciplina do corpo docente, auxiliares, ao órgão superior e aos pais quando se tratar de alunos, dentro e fora da Unidade escolar e outros.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - A criação do cargo que menciona, terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2.000.

Art. 4º - A remuneração será anexada ao Anexo III do Plano de carreira e remuneração dos profissionais do Magistério Municipal.

Município de Paulo Lopes, em 31 de março de 2000.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal